



Número: **5028847-56.2016.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **01/03/2016**

Valor da causa: **R\$ 45.000.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELMO CALCADOS S/A (AUTOR)	
	YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO) LUCAS PANTUZZA RAMOS (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) BRAULIO CUNHA RIBEIRO (ADVOGADO) JORDANO AUGUSTO SOUZA FERNANDES (ADVOGADO) VERONICA SCARPELLI CABRAL DE BRAGANCA (ADVOGADO)
ELMO CALCADOS S/A (RÉU)	
	LETICIA TRIVELLATO ARRUDA (ADVOGADO) BREMNER DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO)

Outros participantes	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARIA CELESTE MORAIS GUIMARAES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	MARIA CELESTE MORAIS GUIMARAES (ADVOGADO)
Credores (TERCEIRO INTERESSADO)	

PEDRO FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA (ADVOGADO)
MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO
(ADVOGADO)
LEONARDO GUIMARAES (ADVOGADO)
LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO)
IGOR GOES LOBATO (ADVOGADO)
HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO)
LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO CESAR MARCO JUNIOR (ADVOGADO)
ADRIANO KALFELZ MARTINS (ADVOGADO)
MARCELO GRACIA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
DARCY DE SOUZA LAGO JUNIOR (ADVOGADO)
RODRIGO SALES DOS SANTOS (ADVOGADO)
CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO (ADVOGADO)
BRUNA FARIA PICOLLO (ADVOGADO)
GUILHERME ANTONIO (ADVOGADO)
FELIPE BRANDAO ANDRE (ADVOGADO)
GERSON LUIZ CARLOS BRANCO (ADVOGADO)
VINICIUS MARTINS DUTRA (ADVOGADO)
JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO)
MIRIAN COUTO FARIA (ADVOGADO)
RODRIGO ALVES MIRON (ADVOGADO)
DENISE FABIANE MONTEIRO VALENTINI (ADVOGADO)
ROBERTA DRESCH (ADVOGADO)
THAIS GARCIA VIEIRA DAMASO (ADVOGADO)
STEFANIE JIMENEZ WENDE (ADVOGADO)
JOAO GILBERTO FREIRE GOULART (ADVOGADO)
MARILENE APARECIDA SANTOS (ADVOGADO)
MIRLENE APARECIDA FERREIRA (ADVOGADO)
JERONIMO GONCALVES COSTA (ADVOGADO)
LAIS LEONCIO CRUZ SANTOS (ADVOGADO)
LUIZ ALBERTO PORTELA COLEN (ADVOGADO)
POLLYANNA AZEVEDO COSTA DA SILVA (ADVOGADO)
ABRAO LOWENTHAL (ADVOGADO)
VALERIA PIVA SCHIMIDT BRITO (ADVOGADO)
FERNANDO KOIN KROUNSE DENTES (ADVOGADO)
DAVID CHIEN (ADVOGADO)
VANESSA MEDEIROS MEIRA (ADVOGADO)
FELIPE TONATTO (ADVOGADO)
LUCIANA POSSER (ADVOGADO)
GLEICE CHIEN (ADVOGADO)
CHIEN CHIN HUEI (ADVOGADO)
NILTON ALEXANDRE BORGES (ADVOGADO)
JOAO ALFREDO DRUMOND FERREIRA DE MELO
(ADVOGADO)
GABRIELA ARRUDA LEITE (ADVOGADO)
CRISTINA MENNA BARRETO PIRES (ADVOGADO)
JOSE MIGUEL FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
DANIELA MACHADO SILVEIRA VIANA (ADVOGADO)
MARCOS CHAVES VIANA (ADVOGADO)
RENATA SENA DE CASTRO (ADVOGADO)
CESAR ROBERTO ENDRES (ADVOGADO)
HERIVELTO PAIVA (ADVOGADO)
RONALDO CARLOS FERREIRA (ADVOGADO)
DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA (ADVOGADO)

	FELIPE CHALFUN (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) RICARDO CHABU DEL SOLE (ADVOGADO) CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO) JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO) CAIO BRUNO DOS SANTOS PEREIRA (ADVOGADO) MATHEUS MARCHIS SCHWINGEL (ADVOGADO) LUCIANE WAGNER MOLTER (ADVOGADO) KARIN TERESINHA DILL BOHN (ADVOGADO) MICHELE BESUTTI (ADVOGADO) CICERO PAIVA (ADVOGADO) EDILSON TEODORO AMARAL (ADVOGADO) DANIELA APARECIDA DE REZENDE (ADVOGADO) MARCEL COLLESI SCHMIDT (ADVOGADO) ROBERTO TADEU UNTI MIGUEL (ADVOGADO) RICARDO MARFORI SAMPAIO (ADVOGADO) LUIZ FELIPE PEREIRA GOMES LOPES (ADVOGADO) ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO) HERB VITOR RODRIGUES JUNIOR (ADVOGADO) JOHNATHAN ERIKSEN RODRIGUES VITOR (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
347335645 2	10/05/2021 18:29	Modificativo PRJ - Elmo	Documento de Comprovação



SAPATARIA
ELMO

MAIO/2021

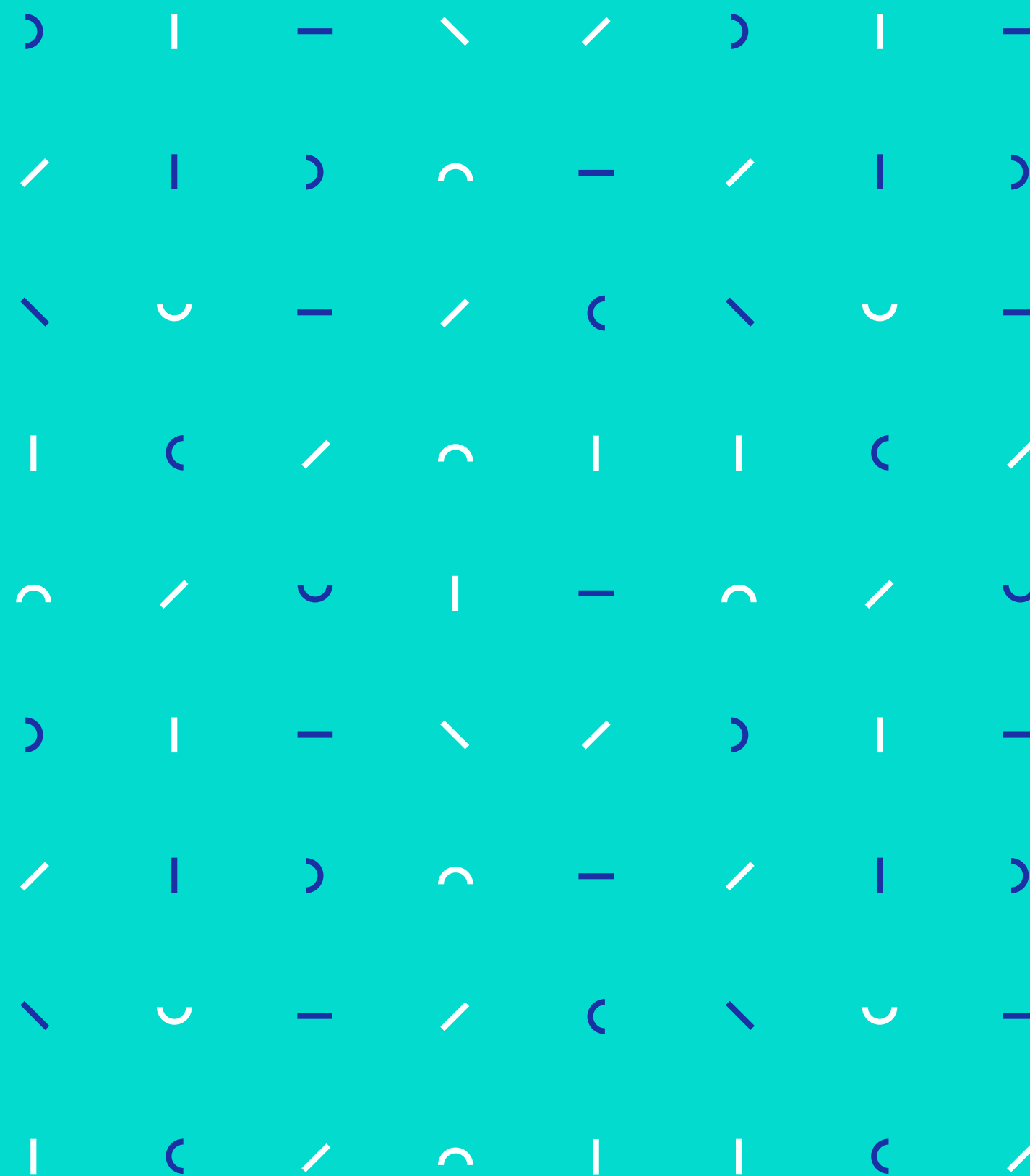


Proposta de realinhamento do passivo

- Forma de pagamento regular (fluxo de pagamento programado);
- Credores colaborativos; e
- Aceleração de pagamentos (venda de ativos).



FORMA DE PAGAMENTO REGULAR



Fluxo de pagamento programado



Proposta de pagamento por meio de desembolsos de caixa programados para todas as classes de credores, a saber:

- Classe Trabalhista,
- Classe ME/EPP,
- Classe Garantia real e
- Classe Quirografária



Forma de pagamento regular



CREDORES TRABALHISTAS

DESÁGIO: nenhum

PRAZO: até 12 meses contados do trânsito em julgado da decisão que os tornar sujeitos à RJ, caso ainda não estejam contemplados na Relação de Credores.

Se o pagamento ocorrer em até 180 dias, o GRUPO ELMO reserva-se no direito de descontar 30% sobre o valor dos créditos desta classe pela antecipação de pagamento.

Os credores receberão seus créditos nos moldes aqui estipulados até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por trabalhador. O valor remanescente, se houver, será liquidado nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento regular dos Créditos Quirografários.

CREDORES COM GARANTIA REAL

Atualmente, não existem credores nesta Classe. Caso, futuramente, venham a existir, o pagamento do crédito seguirá as regras estabelecidas para os credores quirografários.



Forma de pagamento regular



CREDORES ME/EPP

- **CARÊNCIA:** 18 meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ aprovado.
- **DESÁGIO:** 58% sobre o valor total de cada um dos créditos constantes na Relação de Credores Da AJ ou do QGC.
- **AMORTIZAÇÃO:** Após a carência, a amortização da dívida se dará dividindo-se o saldo devedor em até 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

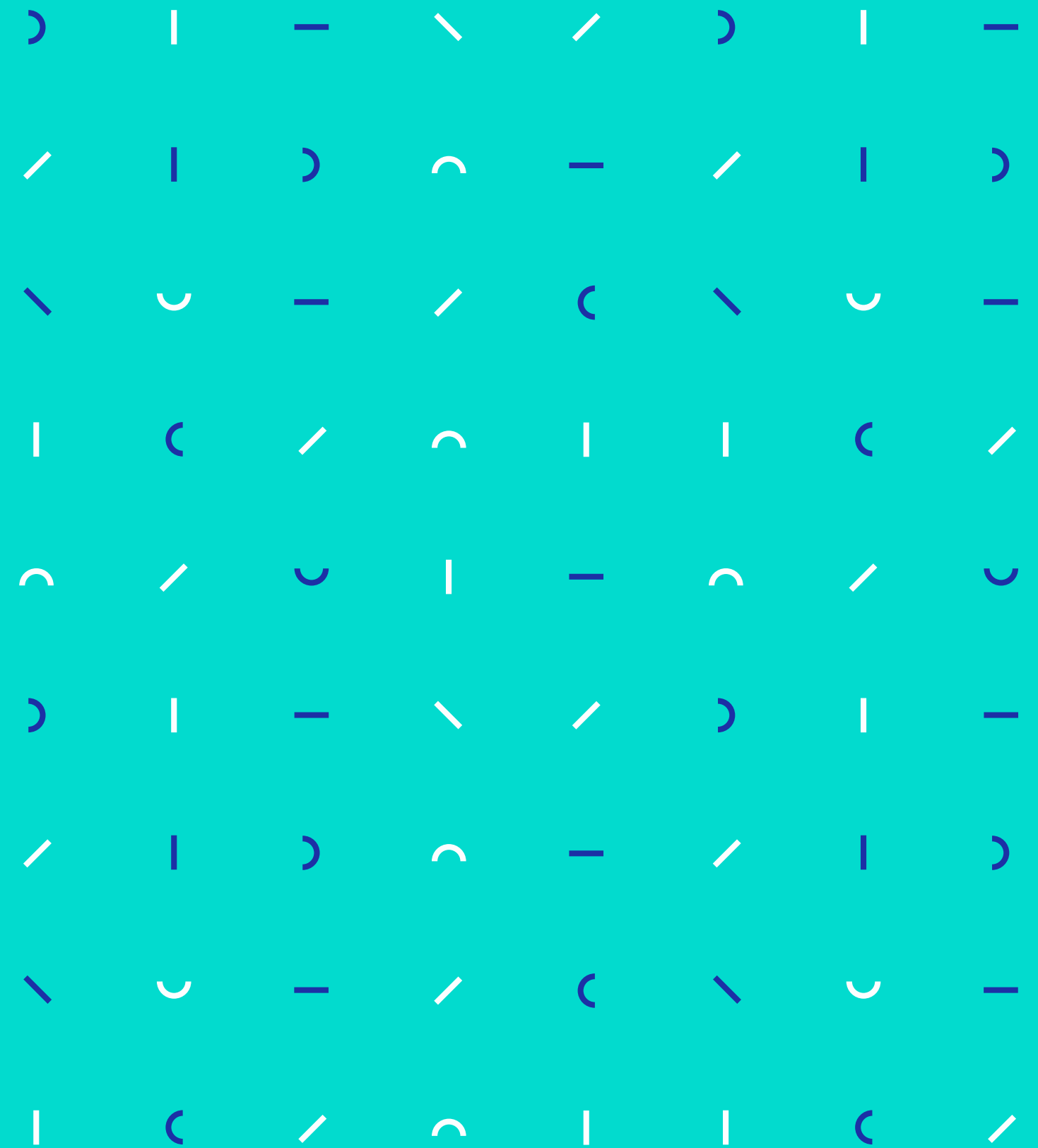
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

- **CARÊNCIA:** 24 meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ aprovado.
- **DESÁGIO:** 78% sobre o valor total de cada um dos créditos constantes na Relação de Credores Da AJ ou do QGC.
- **AMORTIZAÇÃO:** Após a carência, a amortização da dívida se dará dividindo-se o saldo devedor em até 144 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Em todos os casos, haverá exclusão de 100% de eventuais multas por descumprimento de acordo e astreintes, incidentes a partir da data de ajuizamento do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, após a carência a REMUNERAÇÃO passará a incidir sobre o valor do crédito após o término da carência e será de TR + 1% juros a.a. Os pagamentos previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e amortização, sendo o mês subsequente ao fim do período de carência definido como o primeiro mês de desembolso.



PROPOSTA ALTERNATIVA: CREDORES COLABORATIVOS



Credores colaborativos fornecedores/aderentes



Para aqueles credores (concurrais ou extraconcurrais) que acreditarem no projeto de reestruturação do GRUPO ELMO e optarem por destinar, voluntariamente, novos recursos ao GRUPO, seja por meio de fornecimento de mercadorias a prazo, seja pela prestação de serviços a prazo (caracterizando, com isso, a concessão de novo crédito), a proposta de pagamentos será diferenciada.



CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES (CONCURSAIS)

CARÊNCIA

10 meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ aprovado ou, ainda, da adesão do credor à presente proposta (o que ocorrer por último).

ADESÃO

Voluntária e condicionada à aceitação por parte da ELMO.

DESÁGIO

0% (zero por cento) sobre o valor total do respectivo crédito constantes na Relação de Credores da AJ ou do QGC.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Em 40 parcelas mensais, iguais e consecutivas após a carência.



Haverá exclusão de 100% de eventuais multas por descumprimento de acordo e astreintes, incidentes a partir da data de ajuizamento do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, após a carência a REMUNERAÇÃO passará a incidir sobre o valor do crédito após o término da carência e será de TR + 1% juros a.a. Os pagamentos previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e amortização, sendo o mês subsequente ao fim do período de carência definido como o primeiro mês de desembolso.



CREDORES COLABORATIVOS ADERENTES (EXTRACONCURSAIS)

CARÊNCIA

12 meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ aprovado ou, ainda, da adesão do credor à presente proposta (o que ocorrer por último).

ADESÃO

Voluntária e condicionada à aceitação por parte da ELMO.

DESÁGIO

35% sobre o valor total do respectivo crédito.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Em 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas após a carência.



Haverá exclusão de 100% de eventuais multas por descumprimento de acordo e astreintes, incidentes a partir da data de ajuizamento do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, após a carência a REMUNERAÇÃO passará a incidir sobre o valor do crédito após o término da carência e será de TR + 1% juros a.a. Os pagamentos previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e amortização, sendo o mês subsequente ao fim do período de carência definido como o primeiro mês de desembolso.



CREDORES COLABORATIVOS ADERENTES NÃO FORNECEDORES (EXTRACONCURSAIS)

CARÊNCIA

24 meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ aprovado ou, ainda, da adesão do credor à presente proposta (o que ocorrer por último).

ADESÃO

Voluntária e condicionada à aceitação por parte da ELMO.

DESÁGIO

80% sobre o valor total do respectivo crédito.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Em 144 parcelas mensais, iguais e consecutivas após a carência.



Haverá exclusão de 100% de eventuais multas por descumprimento de acordo e astreintes, incidentes a partir da data de ajuizamento do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, após a carência a REMUNERAÇÃO passará a incidir sobre o valor do crédito após o término da carência e será de TR + 1% juros a.a. Os pagamentos previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e amortização, sendo o mês subsequente ao fim do período de carência definido como o primeiro mês de desembolso.



CREDORES COLABORATIVOS

REGRAS GERAIS



Para aqueles fornecedores e/ou prestadores de mercadorias/serviços considerados essenciais pela administração do GRUPO ELMO que se comprometerem a manter ou a reiniciar o fornecimento de mercadorias ou serviços de forma continuada e sem restrição de crédito e que, além disso, concederem novos limites de crédito, será possível a negociação específica, compatível com as necessidades de ambos e, ainda, com a capacidade de pagamento do GRUPO ELMO, independente das regras de pagamento contidas neste PRJ;

Para as instituições financeiras ou equiparadas que concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia, também serão possíveis negociações específicas.



CREDORES COLABORATIVOS

REGRAS GERAIS

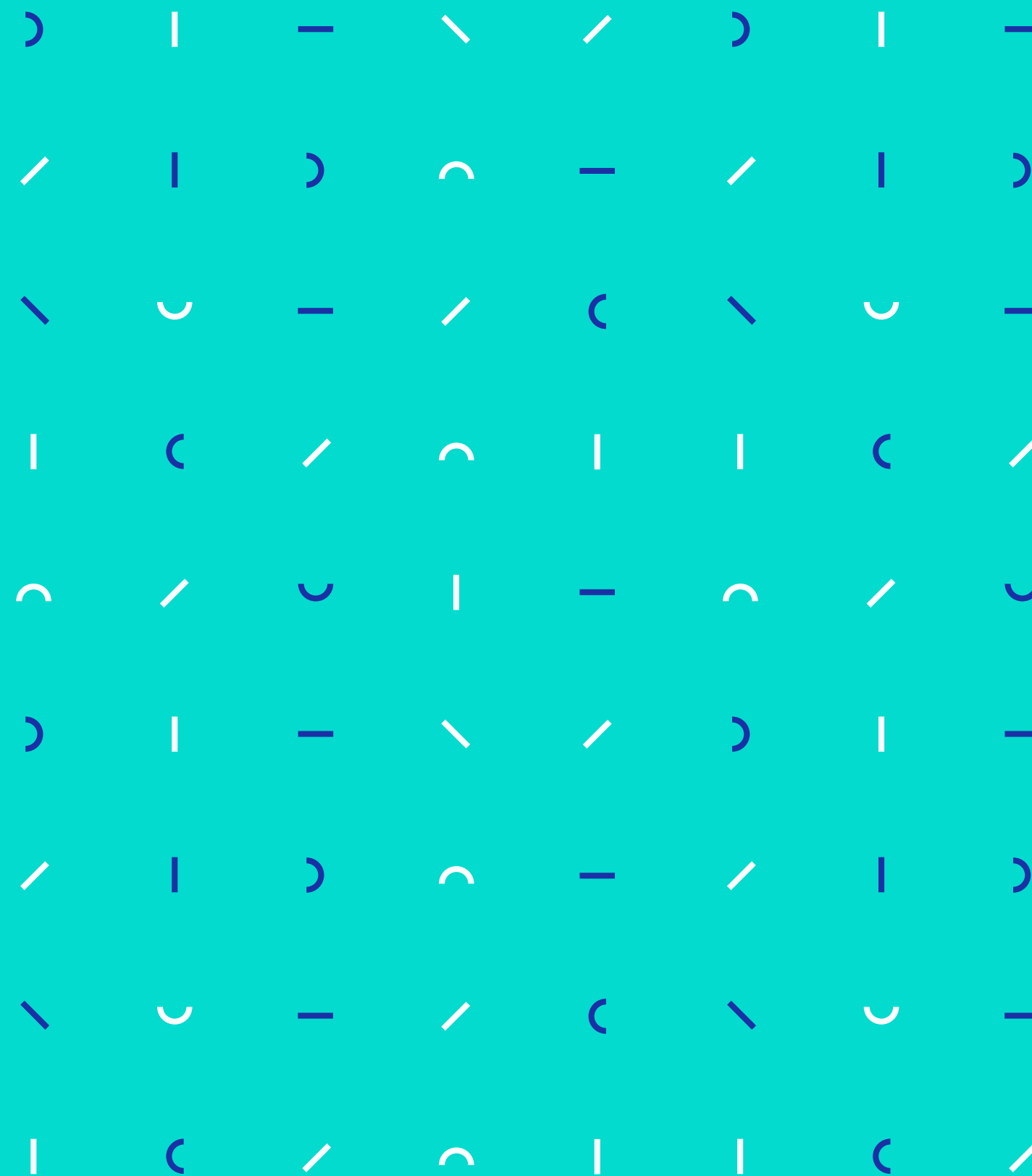


Também serão consideradas parceiras as instituições financeiras ou assemelhadas que prestarem serviços ou formalizarem parcerias, de forma continuada, que sejam necessárias à gestão e/ou operação do GRUPO ELMO ou que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita para o GRUPO, tais como: administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza das empresas do GRUPO ELMO.

Embora não haja valor máximo ou mínimo para as linhas de crédito, prazo de carência e amortização definidas, ficará a cargo do GRUPO ELMO aceitar a oferta dos credores colaborativos, de acordo com suas necessidades de crédito. Os contratos de empréstimos desses recursos terão sua remuneração pactuada livremente entre as partes a cada empréstimo.



ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO: VENDA DE UPI



Venda de UPIs condições especiais de liquidação -aceleração de pagamento



A venda de UPIs é uma modalidade adicional de pagamento (total ou parcial) dos créditos sujeitos e não sujeitos à RJ do GRUPO ELMO. Este evento é proporcionado por outra empresa do GRUPO ELMO, que não a Recuperanda, com a finalidade de reduzir o endividamento da Devedora e, portanto, do próprio GRUPO e, ainda, proporcionar o pagamento mais rápido dos credores.



Venda de UPIs

Imóveis ofertados

IMÓVEL CARIJÓS:

- Matrícula 59.888 do 3º RI de BH, correspondente à Loja CT-42, andar Térreo, da Galeria do Ouvidor, na Rua Curitiba, n. 715, Centro, Belo Horizonte/MG;
- Matrícula 138.595 do 3º RI de BH, correspondente ao Edifício Maceió, situado na Rua dos Carijós, ns. 551 a 561, com 6 pavimentos, sendo um térreo, com 2 lojas e os pavimentos restantes com 90 salas, Centro, Belo Horizonte/MG;
- Valor da avaliação: R\$ 37.488.000,00

IMÓVEL SAVASSI (FUNCIONÁRIOS):

- Matrícula 29.308 do 6º RI de BH, correspondente à Loja 10, do Edifício Mendes Campos, situado na Av. Cristovão Colombo, n. 187, Funcionários, Belo Horizonte/MG;
- Matrícula 29.309 do 6º RI de BH, correspondente à Loja 11, do Edifício Mendes Campos, situado na Rua Pernambuco, n. 1291, Funcionários, Belo Horizonte/MG.
- Valor da avaliação: R\$ 4.990.000,00

Os imóveis possuem gravames oriundos de processos Tributários da Recuperanda, porém, como não são os únicos bens do GRUPO ELMO, ainda remanescerão outros que poderão continuar a garantir o executivo fiscal.



Venda de UPIs

Destinação da receita



A partir da homologação do modificativo ao PRJ aprovado na AGC, o GRUPO ELMO e seus acionistas terão o prazo de até 12 meses para realização da venda diretamente, pelo preço que entenderem viável, para qualquer comprador em potencial, sendo que, obrigatoriamente, o valor não poderá ser inferior a 70% do apurado no Laudo de Avaliação acostado ao PRJ. Passado o período acima citado, caso a venda não tenha sido realizada na forma direta, o referido imóvel será levado a leilão judicial. Ocorrendo a venda, a destinação dos recursos auferidos se dará na seguinte ordem e com os respectivos percentuais (fixados ou estimados):

- Primeiramente, com os recursos da venda, o GRUPO ELMO realizará o depósito judicial de eventuais valores em aberto a título de despesas/custas/honorários vinculados diretamente ao processo de RJ;
- Do valor líquido remanescente após a reserva anteriormente especificada, o GRUPO ELMO quitará/depositará judicialmente eventuais valores relativos a tributos correntes que estejam em aberto, especialmente aqueles os relacionados aos próprios imóveis (IPTU, taxas etc.).
- Do valor líquido remanescente após as reservas anteriormente especificadas, serão pagas eventuais comissões devidas pela venda dos bens, se existentes, excetuando-se eventuais comissões de leiloeiro, que, se existentes, não serão devidas pelo GRUPO ELMO.



Venda de ativos

Destinação de ativos



- Do valor líquido remanescente após as reservas anteriormente especificadas, 20% do valor auferido com a venda será destinado para a recomposição do caixa da empresa, o que permitirá a compra de mercadorias a preço mais competitivo.
- Do valor líquido remanescente após as reservas anteriormente especificadas, será feito o pagamento integral dos valores devidos aos CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES e CREDORES COLABORATIVOS ADERENTES FORNECEDORES. **Referidos credores receberão seu crédito em uma única parcela, sem qualquer deságio**, excluindo-se multas, juros, atualização monetária e quaisquer encargos financeiros eventualmente aplicados.
- O valor líquido que remanescer após todos os pagamentos listados anteriormente será destinado, de maneira proporcional ao valor individual dos créditos, para os credores do relacionados no FLUXO DE PAGAMENTO PROGRAMADO e para os CREDORES COLABORATIVOS ADERENTES NÃO-FORNECEDORES (posto que equiparados aos quirografários). A correção se manterá em TR + 1% ao ano e será paga sempre junto com as parcelas do valor principal. Se, para esses credores, ainda remanescer valor não quitado, os pagamentos continuarão a ser feitos mensalmente como já previsto no FLUXO DE PAGAMENTO PROGRAMADO.



Demais disposições



Permanecem em vigor as demais regras constantes do Plano de Recuperação Judicial apresentado no dia 08/02/2021 (ID 2240126554) que não tenham sido modificadas expressamente por este documento.

O Plano de Recuperação Judicial será colocado em deliberação integralmente, não sendo possível sua deliberação em partes.

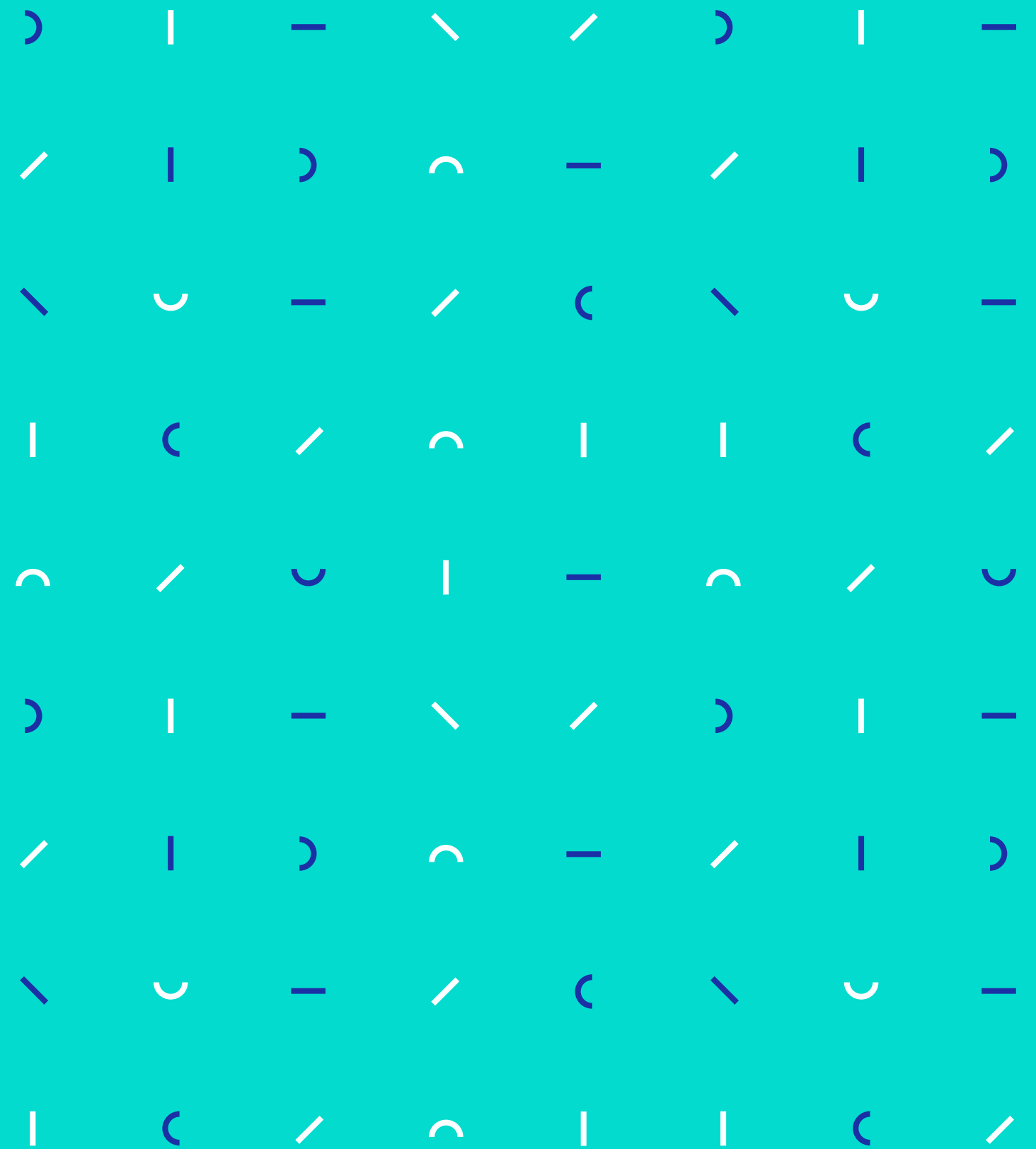
Eventual aceitação da presente proposta pelo credor implicará anuência com todos os termos e condições do modificativo ao Plano, sem ressalvas.

Em caso de discordância com algum dos pontos da proposta, o credor deverá apresentar ressalva específica nesse sentido, reputando-se aceito o que não estiver ressalvado.

O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto na Lei 11.101.



RESUMO DAS PROPOSTAS



FORMA DE PAGAMENTO REGULAR				
CLASSE:	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	ME/EPP	QUIROGRAFÁRIO
CARÊNCIA:	Nenhum	24 meses	18 meses	24 meses
DESÁGIO:	Nenhum	78%	58%	78%
PAGAMENTO:	12 parcelas	144 parcelas	60 parcelas	144 parcelas

PROPOSTA ALTERNATIVA: CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES/ADERENTES (CONCURSAIS)	
CARÊNCIA:	10 meses
DESÁGIO:	0%
PAGAMENTO:	40 parcelas

PAGAMENTO DO CRÉDITO COM VENDA DE ATIVOS, CONFORME PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO, EM UMA ÚNICA PARCELA, SEM QUALQUER DESÁGIO.

PROPOSTA ALTERNATIVA: CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES/ADERENTES (EXTRA CONCURSAIS)	
CARÊNCIA:	12 meses
DESÁGIO:	35%
PAGAMENTO:	60 parcelas

PAGAMENTO DO CRÉDITO COM VENDA DE ATIVOS, CONFORME PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO, EM UMA ÚNICA PARCELA, SEM QUALQUER DESÁGIO.

PROPOSTA ALTERNATIVA: CREDORES COLABORATIVOS ADERENTES NÃO FORNECEDORES (EXTRA CONCURSAIS)	
CARÊNCIA:	24 meses
DESÁGIO:	80%
PAGAMENTO:	144 parcelas

RECEBERÃO, JUNTAMENTE COM OS CREDORES DO FLUXO REGULAR, O SALDO REMANESCENTE AUFERIDO COM A VENDA DE ATIVOS APÓS O TÉRMINO DO PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORATIVOS ANTERIORES.





Em caso de dúvidas, estamos à disposição:
recuperacao@elmo.com.br
advocacia@julianamorais.adv.br

**“ANALISE OS PROJETOS NO TEMPO
PRESENTE – MESMO QUE ELES
ESTEJAM NO FUTURO.”**

Larry Ellison, cofundador da
Oracle.

